



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 028/2010

Florianópolis, 7 de abril de 2010.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 2.294 a 2.307 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

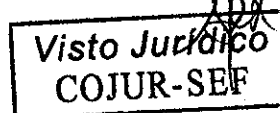
2. As Alterações 2.294, 2.295, 2.296, 2.297, 2.299, 2.306 e 2.307 tratam do regime de substituição tributária de diversas mercadorias relacionadas em protocolos firmados pelo Estado de Santa Catarina com os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do sul, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul (Protocolos ICMS 188/09 a 199/09, 203/09 e 204/09), tais como: produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, ferramentas, instrumentos musicais, materiais de construção, bicicletas e brinquedos.

3. As Alterações 2.298, 2.300, 2.301, 2.302, 2.303 e 2.305 promovem adequações formais e acessórias do texto regulamentar, compulsadas pela leitura pós introdução de Alterações ora em vigor.

Respeitosamente,

CLEVERSON SIEWERT

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício



Excelentíssimo Senhor
LEONEL ARCÂNGELO PAVAN
Governador do Estado
Florianópolis/SC

